

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL 22/2017

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação 01 do Edital 22/2017 – PIBITI

1) ONDE SE LÊ:

8. DA AVALIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR

8.10 Na avaliação do currículo do orientador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 1º de janeiro de 2011 até a data limite de submissão dos Projetos de Pesquisa, prevista no cronograma deste Edital. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* é de responsabilidade do pesquisador e estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

11 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1 Os orientadores deverão enviar a PROPI até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo e-mail editais.propi@ifc.edu.br, em formato pdf, os seguintes documentos comprobatórios:

11.1.1 Comprovante de matrícula do aluno bolsista;

11.1.2 Histórico escolar do aluno bolsista;

11.1.3 Cópia dos documentos RG e CPF do aluno bolsista;

11.1.4 Declaração do orientador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital e pelo Projeto de Pesquisa;

11.1.5 Declaração do orientador de que possui carga horária disponível para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e orientar o aluno bolsista, devendo esta ter a ciência do chefe imediato;

11.1.6 Declaração do aluno bolsista de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica;

11.1.7 Autorização dos pais ou responsável, em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa.

11.2 A entrega dos documentos listados na cláusula após a data indicada no cronograma do presente Edital acarretará o não pagamento da bolsa relativa ao mês de agosto de 2017. O atraso de 30 dias na entrega dessa documentação implicará na suspensão da bolsa.

2) LEIA-SE:

8. DA AVALIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR

8.10 Na avaliação do currículo do orientador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de **1º de janeiro de 2012** até a data limite de submissão dos Projetos de Pesquisa, prevista no cronograma deste Edital. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* é de responsabilidade do pesquisador e estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

11 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1 Os orientadores deverão enviar a PROPI até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo e-mail editais.propi@ifc.edu.br, em formato pdf, os seguintes documentos comprobatórios:

11.1.1 Comprovante de matrícula do aluno bolsista;

11.1.2 Histórico escolar do aluno bolsista;

11.1.3 Cópia dos documentos RG e CPF do aluno bolsista;

11.1.4 Declaração do orientador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital e pelo Projeto de Pesquisa;

11.1.5 Declaração do orientador de que possui carga horária disponível para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e orientar o aluno bolsista, devendo esta ter a ciência do chefe imediato;

11.1.6 Declaração do aluno bolsista de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica;

11.1.7 Autorização dos pais ou responsável, em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa;

11.1.8 Termo de Sigilo e Confidencialidade – Tecnologia e Inovação, para a proteção legal dos resultados oriundos das atividades de pesquisa e desenvolvimento técnico e tecnológico.

11.2 A entrega dos documentos listados na cláusula após a data indicada no cronograma do presente Edital acarretará o não pagamento da bolsa relativa ao mês de agosto de 2017. O atraso de 30 dias na entrega dessa documentação implicará na suspensão da bolsa.

Blumenau, 01 de março de 2017


Sônia Regina de Souza Fernandes

Reitora

Decreto de 12/01/2016

Dou de 13/01/2016